



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 0413/2016 – SPDOC CC nº 115937/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Norte 2/Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo funcionários da
Diretoria de Ensino da Região Norte 2.

Relatório CGA/SE nº 090/2017

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia formulada na Corregedoria Geral da Administração, pela [REDACTED] e encaminhada a esta Setorial Educação, noticiando ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo funcionários da DER Norte 2, da Secretaria de Estado da Educação.

Os fatos noticiados foram descritos no arrazoadado de fls. 07/08, e para início das atividades correcionais se fez necessário, através do Ofício CGA/SE nº 0279/2016 (fls. 09), cientificar à Diretoria de Ensino da Região Norte 2, anexando cópia do relatório correcional, e solicitar esclarecimentos dos fatos relatados, bem como informações das providências adotadas.

Cabe anotar, que a interessada Senhora [REDACTED] solicitou vistas e cópia digital do presente protocolado, o que foi devidamente deferido (fls.11).

Por sua vez, a DER Norte 2 atendendo o solicitado por esta Corregedoria Setorial Educação, através do Ofício nº RG 014/2017 (fls.17/18), informou que a partir do recebimento da reclamação encaminhada pela interessada, determinou diligência em 08/09/2016, sob a responsabilidade de dois Supervisores de Ensino, e também a oitiva das pessoas envolvidas, para averiguar os fatos alegados.

Ainda, em síntese, esclareceu:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

"(...)

f) A comissão de supervisores após a conclusão emite relatório onde aponta:

- Que o Instituto de Olho no Futuro a partir de 29/02/2016, firmou convênio com a secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo;
- Que a Diretoria Regional de Ensino, não possui competência legal para a apuração de questões envolvendo a realização do projeto;
- Todos os critérios envolvendo a seleção, matrícula, participação e avaliação do Projeto, são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo;
- A escola conta com a presença de supervisor técnico da Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo para apuração de qualquer questão;

g) A reclamante acusa a supervisão de ser a responsável pela sua filha não estar no projeto, ato este que não condiz com a realidade pois os supervisores que estavam de plantão quando de sua vinda a esta Diretoria de Ensino foram questionados pela reclamante como poderia abrir uma unidade escolar e não pelo problema de sua filha;

(...)

Com relação à conduta dos Supervisores de ensino que a mesma cita nas fls04/06, não constatamos qualquer irregularidade no atendimento à interessada, a qual foi tratada com cordialidade e solicitude. Não nos foi apresentada qualquer evidência sobre o alegado que justifique a instauração de uma apuração preliminar.

(...)" (sic)

Ademais, a Dirigente noticiou que a interessada informou a DER que sua filha não mais estuda no Instituto de Olho no Futuro

É o breve relato do necessário.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Dirigente de Ensino da DER Norte 2, de que o Instituto de Olho no Futuro, objeto da reclamação, é conveniado com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo e, portanto, não sendo de competência daquela Diretoria de Ensino e da Secretaria de Estado da Educação os projetos desenvolvidos pelo Instituto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda, que não foi constatada nenhuma irregularidade envolvendo Supervisores de Ensino da Diretoria.

Desse modo, é do entendimento desta Corregedoria Setorial Educação, que as atividades correcionais se encontram esgotadas, razão pela qual propomos o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo, em pasta própria, na sede da Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam novos fatos, que seja desarquivado para apreciação.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 06 de março de 2017.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 0413/2016 – SPDOC CC nº 115937/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Norte 2/Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo funcionários da Diretoria de Ensino da Região Norte 2.

- 1- Acolho o relatório de fls. 20/22.
- 2- Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 9 de março de 2017.

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE